

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

### EDITAL nº 03/2025 - Processo Seletivo Simplificado

#### Memorando 7.197/2025 (1doc)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará em caráter de urgência, nos termos da Lei Municipal de Nº 2.940/2.009 e do TC-A 15248/026/2.004, o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Farmácia, Cirurgião Dentista – Clínico Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Urologista, Motorista, Motorista 1, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Terapeuta Ocupacional, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Estância Turística de Salto.

#### PORTARIA AUTORIZADORA Nº 881/2025

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.
- 1.2. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por e-mail encaminhado ao endereço: [selecao@salto.sp.gov.br](mailto:selecao@salto.sp.gov.br)



1.3. O processo seletivo será realizado de acordo com os seguintes cronogramas:

<b>Resumo do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - 03/2025 - Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Farmácia, Cirurgião Dentista – Clínico Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Urologista, Médico Psiquiatra, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Terapeuta Ocupacional.</b>	
Divulgação do Edital	12/08/2025
Período de Inscrições	12/08/2025 a 18/08/2025
Publicação da Lista de Inscritos	20/08/2025
Convocação da Prova Objetiva Indicando o Local/Horário	26/08/2025
Prova Objetiva	31/08/2025
Divulgação do Gabarito	01/09/2025
Publicação da Pontuação Provisória da Prova Objetiva	13/09/2025
Prazo para Interposição de Recursos Gabarito/Pontuação	13/09/2025 a 15/09/2025
Resultado dos Recursos	20/09/2025
Publicação da Classificação Final	24/09/2025
Homologação – Parcial 1	25/09/2025



<b>Resumo do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - 03/2025 - Motorista e Motorista I</b>	
Divulgação do Edital	12/08/2025
Período de Inscrições	12/08/2025 a 18/08/2025
Publicação da Lista de Inscritos	20/08/2025
Convocação da Prova Objetiva Indicando o Local/Horário	26/08/2025
Prova Objetiva	31/08/2025
Divulgação do Gabarito	01/09/2025
Publicação da Pontuação Provisória da Prova Objetiva	13/09/2025
Prazo para Interposição de Recursos Gabarito/Pontuação	13/09/2025 a 15/09/2025
Resultado dos Recursos	20/09/2025
Convocação da Prova Prática Indicando o Local/Horário	24/09/2025
Prova Prática	28/09/2025
Publicação da Pontuação Provisória da Prova Prática	01/10/2025
Prazo para Interposição de Recursos Prova Prática	01/10/2025 a 02/10/2025
Resultado dos Recursos da Prova Prática	07/10/2025
Classificação Final (Prova Objetiva + Prática)	08/10/2025
Homologação – Parcial 2	09/10/2025



## 2. FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

ENSINO FUNDAMENTAL				
CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais*	10	R\$ 10,93 p/hora	220h/mês	- Ensino Fundamental Completo.
Motorista*	01	R\$ 10,93 p/hora	220h/mês	- Ensino Fundamental Completo; e - CNH categoria "C" ou "D".
Motorista I	01	R\$ 12,30 p/hora + 30% SUS	220h/mês	Ensino Fundamental Completo; - Curso de Transporte de Emergência; e - CNH categoria "D".

ENSINO MÉDIO				
CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar em Farmácia	01	R\$ 2.404,60 p/mês + 30% SUS	220h/mês	- Ensino Médio Completo

ENSINO MÉDIO + TÉCNICO				
CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Técnico de Enfermagem do Trabalho	01	R\$ 3.130,60 p/mês	220h/mês	- Ensino Médio Completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Especialização em Enfermagem do Trabalho; e - Registro no Conselho de classe.

Benefícios: Cesta Básica ou Vale Alimentação/Refeição, totalizando R\$ 669,96 por mês para todos os cargos contidos nesse edital.

\* Para os servidores que estiverem lotados na Secretaria de Saúde, será pago um adicional de 30% sobre o valor do salário base, denominada como "Gratificação SUS".



ENSINO SUPERIOR				
CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Cirurgião Dentista – Clínico Geral	02	R\$ 54,69 p/hora + 30% SUS	120h a 220h p/mês	- Curso Superior em Odontologia; e - Registro no Conselho de classe.
Farmacêutico	01	R\$ 4.503,40 p/mês + 30% SUS	30h/sem	- Curso Superior em Farmácia; e - Registro no Conselho de classe.
Fisioterapeuta	01	R\$ 4.503,40 p/mês + 30% SUS	30h/sem	- Curso Superior em Fisioterapia; e - Registro no Conselho de classe.
Médico Cardiologista	01	R\$ 71,87 p/hora + 30% SUS	60h a 120h p/mês	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Cardiologia; e - Registro no Conselho de Classe.
Médico Ginecologista	03	R\$ 71,87 p/hora + 30% SUS	60h a 120h p/mês	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Ginecologia e Obstetrícia; e - Registro no Conselho de Classe.
Médico Oftalmologista	01	R\$ 71,87 p/hora + 30% SUS	60h a 120h p/mês	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Oftalmologia; e - Registro no Conselho de Classe.
Médico Pediatra	01	R\$ 71,87 p/hora + 30% SUS	60h a 120h p/mês	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Pediatria; e - Registro no Conselho de Classe.
Médico Psiquiatra*	01	R\$ 71,87 p/hora	60h a 120h p/mês	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Psiquiatria; e - Registro no Conselho de Classe.
Médico do Trabalho	01	R\$ 71,87 p/hora	12h/sem	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Medicina do Trabalho; e - Registro no Conselho de Classe.
Médico Urologista	01	R\$ 71,87 p/hora + 30% SUS	60h a 120h p/mês	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Urologia; e - Registro no Conselho de Classe.
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 4.503,40 p/mês + 30% SUS	30h/sem	- Curso Superior em Terapia Ocupacional; e - Registro no Conselho de classe.

Benefícios: Cesta Básica ou Vale Alimentação/Refeição, totalizando R\$ 669,96 por mês para todos os cargos contidos nesse edital.

\* Para os servidores que estiverem lotados na Secretaria de Saúde, será pago um adicional de 30% sobre o valor do salário base, denominada como “Gratificação SUS”.



- 2.1. A presente contratação temporária está autorizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Público Municipal, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não sendo possível a sua prorrogação após esse período.
- 2.2. O horário de trabalho pode variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. O servidor também estará disponível para trabalhar em qualquer repartição/setor que a Secretaria determinar como necessário, incluindo as transferências de local de trabalho.
- 2.3. As Atribuições, assim como os Programas de Prova estão definidas nos Anexos I e II deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.1. Os interessados poderão se inscrever a partir das **8h do dia 12/08/2025 até às 17h do dia 18/08/2025**, em link disponível na área de concursos do sítio oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto na rede mundial de computadores, através do endereço: **<https://forms.gle/5cpPeuPrLfMzTysn7>**
- 3.2. É necessário ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72.
- 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Admissão.
- 3.4. O candidato, no ato da inscrição, assumirá total responsabilidade sobre as informações prestadas, especialmente antecedentes criminais, pleno exercício de seus direitos civis e políticos, ter votado nas últimas eleições e preencher os pré-requisitos para provimento do cargo.
- 3.5. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

- 3.6. É vedada a inscrição de pessoas que já mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, cuja dispensa tenha sido motivada através de processo administrativo.
- 3.7. É vedada a inscrição de pessoas que possuam grau de parentesco até 3º grau com os membros da Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados de Contratação Temporária e da Equipe Técnica de Apoio a Comissão.

#### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.2. Serão reservadas vagas as pessoas com deficiência, para Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o Emprego a que concorrem.
- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não havendo reserva de vagas. Caso o número fracionado seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número de vagas reservados para candidatos com deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda se seja apenas um.
- 4.4. O candidato com deficiência deverá, no **ato da inscrição**, anexar o **laudo médico** que comprove a referida condição. Caso não o faça, não será considerado como candidato com deficiência, e sua inscrição será automaticamente enquadrada na modalidade de **ampla concorrência** do Processo Seletivo Simplificado.

- 4.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive da pessoa com deficiência.
- 4.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7. Ao ser convocado para emprego temporário o candidato deverá apresentar o laudo da deficiência e submeter-se a exame médico pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, incapacitante ou não, para o exercício do emprego.
- 4.8. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado voltará à sua colocação na listagem geral de aprovados.
- 4.9. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá solicitá-las no preenchimento do formulário, Anexo III, e enviar por e-mail para [selecao@salto.sp.gov.br](mailto:selecao@salto.sp.gov.br) até o dia **18/08/2025** impreterivelmente.
- 4.10. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, eximirá Prefeitura da Estância Turística de Salto, de qualquer providência ou responsabilidade.
- 4.11. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições especiais não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Admissional Oficial.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1. A prova objetiva, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com pontuação máxima a ser obtida no valor de 10 (dez) pontos – 0,5 (meio) ponto para cada questão para os seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Farmácia, Cirurgião Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Urologista, Médico Psiquiatra, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Terapeuta Ocupacional.
- 5.2. Para os cargos de Motorista e Motorista I além da prova objetiva conforme item 5.1 do edital, será aplicado a Prova Prática.
- 5.3. A prova objetiva será aplicada no dia **31/08/2025**, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, não sendo permitido qualquer excesso de tempo.
- 5.4. O Local e horário da prova objetiva será divulgado no dia 26/08/2025 no Diário Oficial do Município.
- 5.5. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, no dia da prova, terá que optar por qual realizará, não sendo permitido a realização de duas ou mais provas simultaneamente, exceto se as provas ocorrerem em horários ou períodos distintos.
- 5.6. Serão classificados apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.

## 6. DA PROVA PRÁTICA:

- 6.1. Serão convocados para a prova prática somente os classificados na prova objetiva, e será de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. A prova prática será realizada no dia **28/09/2025**.
- 6.3. O horário de apresentação e local da realização da prova prática será realizada em publicação no Diário Oficial do Município, prevista para o dia **24/09/2025**.
- 6.4. A avaliação da prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, obedecendo os seguintes critérios mínimos:
  - a) obediência ao que dispõe o Código de Transito Brasileiro;
  - b) condução correta e segura do veículo na categoria exigida;
  - c) utilização correta e pertinente dos equipamentos dos veículos;
  - d) obediência as normas gerais de segurança.
- 6.5. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido, munido de cópia e original do documento CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria “C” ou “D” para o cargo de Motorista e “D” para o cargo de Motorista I no prazo de validade.
- 6.6. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 05 (cinco) pontos, sendo os demais excluídos do processo seletivo independente da nota obtida na prova objetiva.

## 7. RECURSOS:

- 7.1. Os recursos deste processo seletivo conforme datas estipuladas no item 1.3 do edital (cronograma do Processo Seletivo) devem ser encaminhados , por e-mail ao endereço: [selecao@salto.sp.gov.br](mailto:selecao@salto.sp.gov.br).
- 7.2. Os recursos que forem interpostos fora da data prevista no edital serão desconsideradas e não serão analisados.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 8.1. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Farmácia, Cirurgião Dentista – Clínico Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Urologista, Médico Psiquiatra, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Terapeuta Ocupacional a classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva, e em caso de empate entre a pontuação dos candidatos, será aplicado o critério etário para desempate, preferindo o candidato mais idoso ao mais jovem.
- 8.2. Para os cargos de Motorista e Motorista I, a classificação final se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos entre a somatória da prova objetiva e a prova prática, e em caso de empate entre a pontuação final dos candidatos, será aplicado o critério etário para desempate, preferindo o candidato mais idoso ao mais jovem.

## **9. CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Processo Seletivo nos termos da Lei Orgânica da Estância Turística de Salto.
- 9.2. A contratação para função obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Administração, tendo o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura.
- 9.3. Por ocasião da contratação do candidato será realizada pesquisa com o fim de demonstrar a inexistência de rescisão contratual com a Prefeitura de Salto através de processo administrativo e investigação social para avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável do candidato.
- 9.4. Os candidatos contratados terão seus contratos regidos pela C.L.T.
- 9.5. O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, validade esta que cessará 30 (trinta) dias após a homologação de concurso público para provimento dos empregos ocupados através de contratos temporários.
- 9.6. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura de Salto procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade financeira, mantendo cadastro de reserva.
- 9.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site [www.salto.sp.gov.br/cidadao/concursos](http://www.salto.sp.gov.br/cidadao/concursos) e no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inexatidão das declarações ou irregularidade de documentos, ainda que verificados após a contratação, acarretará anulação dos atos decorrentes da inscrição e investidura.

10.2. Fazem parte da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificados e Contratação Temporária:

- Rogério Rosa Pereira – Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração
- Camila Soares Martins de Souza - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração
- Felipe Cunha dos Santos - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração
- Ana Paula Martins de Oliveira - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração
- Renata Santana Neme - Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde
- Maria Cecilia Stoppa – Auxiliar Administrativo - Secretaria de Saúde

10.3. Fazem parte da Equipe Técnica de Apoio a Comissão:

- Ana Lucia Toccheton Pinsdorf – Fisioterapeuta – Secretaria de Saúde
- Carla Vendramini Mariano - Cirurgiã Dentista – Secretaria de Saúde
- Milena Bellon Moreli – Farmacêutica – Secretaria de Saúde
- Patricia Roveri Vieira Majoral – Terapeuta Ocupacional – Secretaria de Saúde.
- Roberta Dalla Vecchia – Médica – Secretaria de Saúde
- Gabriela Veriato Leme Vieira – Técnica de Enfermagem do Trabalho – Secretaria de Administração
- Laura Gomes Carneiro – Médica do Trabalho – Secretaria de Administração

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Salto, 12 de agosto de 2025.

**ROGÉRIO / CAMILA / FELIPE / ANA PAULA / RENATA / MARIA CECILIA**  
**Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e Contratação**  
**Temporária**

**MICHEL HULMANN**

**Secretário Municipal de Administração e Governo Digital**

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**

**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Atribuições Gerais:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza e manutenção de prédios e equipamentos municipais, de áreas verdes e jardins; Auxiliar nas atividades de guarda e armazenamento de materiais, de lavanderia e de apoio nas cozinhas e refeitórios. **Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** Executar serviços de limpeza, conservação e higiene das instalações, móveis e utensílios; executar serviços de limpeza e tarefas braçais em vias e logradouros públicos, utilizando-se de máquinas ou equipamentos de manuseio simples; efetuar pequenos reparos em mobiliário, equipamentos, instalações e áreas construídas; executar serviços de limpeza de áreas externas, jardins e áreas cultivadas; executar a operação de lavanderias, refeitórios e cozinhas de unidades municipais; Dar apoio às atividades de reprografia e produção gráfica; Dar apoio ao controle e à segurança de crianças e demais usuários dos equipamentos municipais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

### AUXILIAR EM FARMÁCIA

**Atribuições Gerais:** Atender interessados na aquisição de medicamentos nas farmácias da Municipalidade; auxiliando os usuários na observância das orientações médicas; orientando o uso adequado de remédios; registrar entrada e saída do estoque de medicamentos. **Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** Fornecer produtos farmacêuticos; demonstrar suas aplicações; informar sobre suas qualidades e contraindicações; prestar serviços correlatos aos clientes; como aplicação de injeção; pequenos curativos; fazer inventário de mercadorias para reposição, manter a ordem nos estoques de medicamentos; assegurar que o fornecimento de medicamentos não sofra solução de continuidade

## **CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL**

**Atribuições Gerais:** atender e orientar pacientes em tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral, envolvendo atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. **Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; desenvolver pesquisas na prática odontológica.

## **FARMACÊUTICO**

1 – Prestar serviços farmacêuticos; gerenciar armazenamento, distribuição e transporte de produtos farmacêuticos; a) administrar estabelecimentos farmacêuticos; b) coordenar política de assistência farmacêutica; c) efetuar pesquisas técnico-científicas; d) controlar qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; e) atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; f) dispensar produtos e serviços farmacêuticos; g) dispensar medicamentos; 2 – divulgar produtos e serviços farmacêuticos; a) trabalhar com biossegurança; b) participar de comitê / comissão de ética em pesquisa; c) aplicar injetáveis; d) indicar alimentos, cosméticos e produtos de saúde; e) identificar reações adversas e interações medicamentosas; 3 – definir especificações técnicas de matéria prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; 4 – eleger medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos e produtos de saúde; a) implementar ações de farmacovigilância; 5 – participar da apuração de denúncias; a) colher dados; b) participar em comissões técnicas; c) contornar situações adversas; d) definir indicadores de qualidade; e) executar análises; f) orientar no cumprimento das normas; 6 – diagnosticar áreas de interesse; 7 – coordenar ações de assistência

farmacêutica; a) demonstrar capacidade de atentar para detalhe; b) sugerir mudança de processos; c) estabelecer critérios e sistemas de dispensação; 8 – demonstrar empatia; 9 – participar de pesquisa clínica; a) participar de elaboração da política de serviço farmacêutico; b) gerenciar documentação; 10 – adquirir matéria prima, materiais e equipamentos; a) analisar indicadores de qualidade; b) realizar vigilância pós-comercialização em produtos farmacêuticos; c) implantar política de serviço farmacêutico; 11 – registrar dados em prontuário; a) instituir normas de fiscalização; b) conferir balanços oficiais de produtos controlados; 12 – realizar serviços de fitoterapia; 13 – determinar descarte de produtos; 13 – estudar viabilidade de pesquisa; 14 – elaborar procedimento operacional padrão; a) emitir laudos, pareceres e relatórios; b) participar da elaboração de protocolos de tratamento; 15 – mostrar capacidade de liderança; 16 – elaborar formulários e normas técnicas; 17 – avaliar conformidades de produtos e equipamentos; a) avaliar conformidades de instalações físicas (certificar área); 18 – participar da promoção do uso racional de medicamento; 19 – administrar recursos humanos, financeiros e materiais; 20 – fracionar produtos; 21 – participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; a) participar da elaboração de protocolo de uso de medicamentos; 22 – administrar estoques; 23 – aferir pressão arterial; 24 – indicar medicamentos isentos de prescrição; 25 – realizar gerenciamento de resíduos; a) aferir parâmetros bioquímicos; 26 – tomar decisões; a) prestar assessoria e consultoria; b) definir logística de distribuição; c) montar equipe; d) coordenar centros de informação de medicamentos e toxicológicos; e) validar produtos, processos, áreas e equipamentos; f) validar método de análise; 27 – realizar visitas domiciliares; 28 – escriturar livros e balanços oficiais de produtos controlados; 29 – demonstrar capacidade de organização; a) interagir com prescritor e equipe de saúde; b) realizar consulta farmacêutica; c) avaliar prescrição; 30 – captar recursos; a) estruturar protocolo; b) operar equipamentos; c) demonstrar credibilidade; d) demonstrar habilidade técnico analítico; e) comprovar origem dos produtos; 31 – realizar seguimento farmacoterapêutico; a) verificar temperatura corporal; 32 – monitorar processos; a) demonstrar destreza manual; b) inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços; c) elaborar projetos; d) corrigir procedimentos;



e) trabalhar em equipe; 33 – prestar serviços de inaloterapia; 34 – planejar ações de assistência farmacêutica; 35 – demonstrar habilidade de comunicação; 36 – participar do licenciamento de estabelecimentos farmacêuticos; 37 – aplicar vacinas; 38 – manter-se atualizado quanto ao código de ética profissional; a) promover a educação permanente dos profissionais sob sua responsabilidade de atuação; b) orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços.

### **FISIOTERAPEUTA**

**Atribuições Gerais:** atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. **Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** Habilitar pacientes e realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Avaliar, prescrever e realizar tratamentos nas áreas de ortopedia, traumatologia, respiratória, neurologia (adultos e pediatria). Orientar familiares, cuidadores e afins para cuidados domiciliares. Manusear equipamentos (termoterapia, eletroterapia e hidroterapia). Aplicação de técnicas manuais e cinesioterapia. Evolução prontuários. Realizar atividades em grupos como tratamento preventivos. Determinar alta do serviço com orientações pertinentes.

**MÉDICO CARDIOLOGISTA / MÉDICO GINECOLOGISTA / MÉDICO OFTALMOLOGISTA / MÉDICO PEDIATRA / MÉDICO PSIQUIATRA / MÉDICO UROLOGISTA**

**Atribuições Gerais:** proporcionar atendimento a pacientes, realizando consultas e intervenções, quer como clínico geral, quer como especialista; socorrer pessoas impossibilitadas de locomoção onde quer que se encontrem; dispensar cuidados médicos a pacientes e enfermos nos postos de saúde, clínicas, enfermarias, pronto-socorro, hospitais e nos programas de atendimento domiciliar; formular receitas; prescrever remédios adequados ao tratamento da saúde do paciente; emitir atestado, prescrever medicamentos, orientar tratamento e estipular a prevenção. **Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** Orientar clinicamente pacientes, cuidadores e assistentes; implementar ações para promoção da saúde e qualidade de vida; coordenar programas e serviços em saúde; participar de campanhas à saúde pública; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar laudos e difundir conhecimentos da área médica; estimular a medicina baseada em evidências; ativar-se no apoio a programas e políticas de saúde pública; familiarizar-se com normas, rotinas, objetivos e definições das atividades desenvolvidas nas unidades básicas de saúde.

**MÉDICO DO TRABALHO**

**Atribuições Gerais:** aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho no ambiente de trabalho, visando a redução e até a eliminação dos riscos existentes à saúde do servidor, cumprindo e fazendo cumprir, nos limites de sua competência, as Normas Regulamentadoras editadas pela Portaria 3214/78 (e suas atualizações) do Ministério do Trabalho. **Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** desenvolver o programa de controle médico de saúde ocupacional, conforme o que prescreve a Norma Regulamentadora nº 7, da Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho; promover o desenvolvimento das atividades estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 4, da Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho.



## **MOTORISTA**

**Atribuições Gerais:** Conduzir ambulância e outros veículos de transporte ou emergência, em percursos locais e intermunicipais. **Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** Transportar pessoas com finalidades específicas de trabalho ou necessidade de assistência médica, zelando pela segurança das mesmas; coletar e entregar cargas em geral; definir rotas que assegurem a regularidade do transporte; efetuar pagamentos e recebimentos no desempenho das atividades; zelar pela conservação do veículo e equipamentos nele inseridos, e pela segurança de terceiros.

## **MOTORISTA I**

**Atribuições Gerais:** conduzir veículos de transporte de cargas e de pessoas, inclusive ambulâncias. **Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** Transportar pessoas ou cargas em geral, com finalidades específicas de trabalho; Definir rotas que assegurem a regularidade do transporte; Realizar atividades afins determinadas pelos gestores do serviço; Zelar pela conservação do veículo e equipamentos nele inseridos, e pela segurança de terceiros; Ingressar com recurso, relativamente às multas por infração de trânsito que cometer, e ressarcir a Prefeitura das despesas que ocasionar com as infrações de trânsito mantidas.

## **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**

**Atribuições Gerais:** desempenhar atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas decorrentes de acidentes do trabalho. **Atividades Inerentes ao Desempenho do Emprego:** Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde ocupacional dos servidores, nos levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas

decorrentes de acidentes do trabalho; em situações determinadas, fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais; implementar programas de prevenção de acidentes, de saúde ocupacional e de medidas reabilitativas; preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho; auxiliar na realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e outros determinados pelas normas da instituição; executar tarefas pertinentes à área de atuação valendo-se da tecnologia de informações; manter sob controle o acompanhamento das readaptações funcionais de servidores; proceder na coleta de material para exames laboratoriais; cuidar do agendamento de exames periódicos; receber e encaminhar os servidores para as consultas com os médicos do trabalho e exames complementares; zelar pelo arquivo de prontuários médicos da medicina ocupacional; cumprir e fazer cumprir as regras das Normas Regulamentadoras – NRs; manter o ambiente de trabalho em consonância com as boas práticas médicas ocupacionais; colaborar na elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; laborar em sintonia com o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; executar outras tarefas pertinentes a critério dos médicos do trabalho.

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

1 – Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia; 2 – habilitar pacientes; 3 – realizar diagnósticos específicos; 4 – orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis acerca do tratamento; 5 – avaliar baixa visão; 6 – ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente; 7 – desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; 8 – exercer atividades técnico-científicas; 9 – administrar recursos humanos; 10 – executar atividades administrativas.



## ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	QUESTÕES	NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	FUNDAMENTAL	10 LÍNGUA PORTUGUESA 10 MATEMÁTICA
AUXILIAR EM FARMACIA	20	MÉDIO	5 LÍNGUA PORTUGUESA 5 MATEMÁTICA 10 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
FARMACEUTICO	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
FISIOTERAPEUTA	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MOTORISTA	20	FUNDAMENTAL	5 LÍNGUA PORTUGUESA 5 MATEMÁTICA 10 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MOTORISTA 1	20	FUNDAMENTAL	5 LÍNGUA PORTUGUESA 5 MATEMÁTICA 10 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MEDICO GINECOLOGISTA	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MEDICO DO TRABALHO	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MEDICO PEDIATRA	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MEDICO PSIQUIATRA	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MEDICO OFTALMOLOGISTA	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MEDICO CARDIOLOGISTA	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MEDICO UROLOGISTA	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	20	TÉCNICO	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	SUPERIOR	20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

### **Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de textos simples; ortografia: uso correto das letras, dígrafos e encontros consonantais; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos, pronomes, artigos, preposições; Concordância verbal e nominal básica; Sinônimos e antônimos; Frases e sentidos: frases afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas.

### **Matemática**

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão; números inteiros e decimais; situações-problema (interpretação e resolução); medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade; sistema monetário brasileiro (R\$); porcentagem simples; frações: representação e operações básicas; noções de geometria: formas planas e sólidos geométricos; leitura e interpretação de gráficos simples.

## **AUXILIAR EM FARMÁCIA**

### **Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de textos; ortografia e acentuação gráfica; Classes gramaticais (ênfase em verbos, pronomes e preposições); Concordância verbal e nominal; Coesão e coerência textual; pontuação.

### **Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; regra de três simples e composta; porcentagem; conversão de unidades de medida (volume, massa, tempo); cálculo de áreas e volumes básicos; interpretação de gráficos e tabelas.

### **Conhecimentos Específicos**

Noções de hierarquia; Normas de conduta; Leitura de prescrições; Higiene e Segurança do Trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Condições de Armazenamento. Dispensação de Medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos

medicamentos. Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Noções de saúde pública. Preparação de fórmulas. Noções de higiene e segurança. Conhecimento na Portaria de N°344/1998 (e suas atualizações) – SVS/MS (12/05/1998). RDC 471/2021, critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Conhecimento sobre vias de administração, classes farmacológicas. Conceitos básicos em farmacologia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, medicamento alopático, homeopático, fitoterápico, droga vegetal.

## **CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL**

### **Conhecimentos Específicos**

Anestesia loco regional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência; Atenção à saúde bucal do idoso e da criança; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação; Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta, restaurações com amálgama; Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem; Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em saúde bucal; Estratégia de Saúde da Família; Farmacologia aplicada à odontologia; Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento; Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Organização de modelos assistenciais em odontologia; Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia; Políticas de saúde bucal no Brasil; Saúde Coletiva; Conhecimentos em Saúde Pública e SUS; Normas e Ética Profissional; Gestão e trabalho em equipe na APS; Ergonomia; Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; Princípios básicos de oclusão;

Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas; Procedimentos endodônticos básicos e no manejo de pacientes de urgência; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção; Técnicas de mínima intervenção em escolares; Traumatismos e imobilizações dentárias.

## **FARMACÊUTICO**

### **Conhecimentos Específicos**

Avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Conceitos: Sistema Único de Saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e assistência farmacêutica. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Educação em saúde - noções básicas. Farmacologia. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Organização de almoxarifados. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Código de Ética Profissional. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998). Farmacologia Geral: farmacocinética, farmacodinâmica, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Assistência farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Assistência farmacêutica no SUS. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). Princípios de ética profissional – Resolução nº 711, de 30 julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica. RENAME que contempla os medicamentos e insumos disponibilizados no SUS (Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e estruturada de acordo com a Resolução MS/GM/CIT nº 25, de 31 de agosto de 2017). Noções gerais da legislação vigente sobre: financiamento da assistência farmacêutica; medicamentos essenciais; boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos. Comissão Nacional



de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; medicamentos sob controle especial (Portaria nº 344/98 e suas atualizações); RDC 471/2021, critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, 108 p. – (Cuidado farmacêutico na atenção básica; caderno 1. Medicamentos genéricos, similares e de referência; exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas (Lei nº 13.021/14).

## **FISIOTERAPEUTA**

### **Conhecimentos Específicos**

Anatomia e fisiologia humana aplicadas à fisioterapia; cinesiologia e biomecânica; avaliação e diagnóstico funcional fisioterapêutico; fisioterapia nas disfunções musculoesqueléticas; fisioterapia neurofuncional; fisioterapia respiratória e cardiovascular; fisioterapia em geriatria e gerontologia; fisioterapia pediátrica; eletrotermofototerapia e recursos terapêuticos manuais; prescrição de exercícios terapêuticos; protocolos de reabilitação; saúde pública e fisioterapia no SUS; ética profissional, legislação e resoluções do COFFITO.



## **MOTORISTA**

### **Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de textos simples; ortografia: uso correto das letras, dígrafos e encontros consonantais; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos, pronomes, artigos, preposições; Concordância verbal e nominal básica; Sinônimos e antônimos; Frases e sentidos: frases afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas.

### **Matemática**

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão; números inteiros e decimais; situações-problema (interpretação e resolução); medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade; sistema monetário brasileiro (R\$); porcentagem simples; frações: representação e operações básicas; noções de geometria: formas planas e sólidos geométricos; leitura e interpretação de gráficos simples.

### **Conhecimentos Específicos**

Legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB); normas de segurança no trânsito; direção defensiva; procedimentos em casos de acidentes; manutenção preventiva básica do veículo; sinalização de trânsito (placas, sinais luminosos e gestos); noções de primeiros socorros; documentação necessária para veículos e condutores; responsabilidade civil e criminal do motorista; Manutenção básica do veículo (verificação de óleo, pneus, sistema elétrico)

## **MOTORISTA I**

### **Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de textos simples; ortografia: uso correto das letras, dígrafos e encontros consonantais; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos, pronomes, artigos, preposições; Concordância verbal e nominal básica; Sinônimos e antônimos; Frases e sentidos: frases afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas.



### **Matemática**

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão; números inteiros e decimais; situações-problema (interpretação e resolução); medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade; sistema monetário brasileiro (R\$); porcentagem simples; frações: representação e operações básicas; noções de geometria: formas planas e sólidos geométricos; leitura e interpretação de gráficos simples.

### **Conhecimentos Específicos**

Legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB); normas de segurança no trânsito; direção defensiva; procedimentos em casos de acidentes; manutenção preventiva básica do veículo; sinalização de trânsito (placas, sinais luminosos e gestos); noções de primeiros socorros; documentação necessária para veículos e condutores; responsabilidade civil e criminal do motorista; legislação de trânsito para veículos de emergência (respeito à sinalização, prioridade); Procedimentos de segurança no transporte de pacientes; Manutenção básica do veículo (verificação de óleo, pneus, sistema elétrico); ética e conduta profissional do motorista de urgência;

### **MÉDICO CARDIOLOGISTA / MÉDICO GINECOLOGISTA / MÉDICO OFTALMOLOGISTA / MÉDICO PEDIATRA / MÉDICO PSIQUIATRA / MÉDICO UROLOGISTA**

### **Conhecimentos Específicos**

Ética médica e legislação profissional (CFM, SUS, Código de Ética Médica); Políticas públicas de saúde (SUS, PNAS, PNE, Redes de Atenção à Saúde); Vigilância em saúde, notificação compulsória e doenças de interesse em saúde pública; Prescrição racional de medicamentos e uso de protocolos clínicos; Atendimento humanizado, sigilo profissional e relação médico-paciente; Noções de biossegurança e prevenção de infecções em serviços ambulatoriais; Prontuário eletrônico e documentação médica e Conhecimentos relacionados à área de atuação.

## **MÉDICO DO TRABALHO**

### **Conhecimentos Específicos**

Ética médica e legislação profissional (CFM, SUS, Código de Ética Médica); Políticas públicas de saúde (SUS, PNAS, PNE, Redes de Atenção à Saúde); Vigilância em saúde, notificação compulsória e doenças de interesse em saúde pública; Prescrição racional de medicamentos e uso de protocolos clínicos; Atendimento humanizado, sigilo profissional e relação médico-paciente; Noções de biossegurança e prevenção de infecções em serviços ambulatoriais; Prontuário eletrônico e documentação médica e Conhecimentos relacionados à área de atuação. Legislação e Normas Regulamentadoras (NRs): NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020; NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, atualizações recentes pela Portaria MTP nº 2.318, de 6 de dezembro de 2022; NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), Portaria nº 3.214/1978, atualização que inclui o assédio pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022; NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Portaria nº 3.214/1978, atualizada pela Portaria SEPRT nº 6.734, de 9 de março de 2020; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e suas alterações/atualizações; NR-17 – Ergonomia, Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e suas alterações/atualizações; NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, aprovada pela Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005; NR-35 – Trabalho em Altura, Portaria MTE nº 313, de 23 de março de 2012. Legislação trabalhista e previdenciária: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Temas relacionados à saúde ocupacional: doenças ocupacionais e ergonomia; doenças pulmonares ocupacionais; lesões por esforços repetitivos (LER/DORT); dermatoses ocupacionais; perdas auditivas induzidas pelo ruído (PAIR); radiações ionizantes e não ionizantes; exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases; exposição a agrotóxicos; doenças relacionadas ao trabalho; agentes de exposição (riscos químicos, físicos e biológicos).

## **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**

### **Conhecimentos Específicos**

Legislação e Normas Regulamentadoras (NRs): NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020 (versão mais atualizada da NR-01); NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, atualizações recentes pela Portaria MTP nº 2.318, de 6 de dezembro de 2022; NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), Portaria nº 3.214/1978, atualização que inclui o assédio pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022; NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Portaria nº 3.214/1978, atualizada pela Portaria SEPRT nº 6.734, de 9 de março de 2020; NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, aprovada pela Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005; NR-35 – Trabalho em Altura, Portaria MTE nº 313, de 23 de março de 2012; Quadro de Dimensionamento do SESMT (Anexo II da NR-04), previsto na Portaria nº 3.214/1978 e atualizado junto com a NR-04 nas portarias posteriores. Saúde e segurança do trabalho: riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos); mapas de risco – definição, construção e interpretação; medidas de controle de riscos – EPCs e EPIs; promoção da saúde do trabalhador; notificações e emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho); campanhas de prevenção – SIPAT; programas de saúde e segurança: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (objetivos, estrutura, ações de vigilância ativa e passiva), PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (inventário de riscos, plano de ação); ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; exames médicos ocupacionais. eSocial e eventos de SST: Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos; Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial; prazos e exigências para envio dos eventos. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): conceito, tipos, fornecimento e obrigatoriedade; responsabilidades do empregador e do trabalhador; treinamento e uso adequado. Temas complementares: classificação de risco e acolhimento; hipertensão arterial sistêmica (HAS); termos técnicos em enfermagem; ética profissional e Código de Ética de Enfermagem – Resolução COFEN nº 564/2017; notificação compulsória – Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória (LNDANC); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) – tipos e modalidades; emergências e primeiros socorros – obstrução de vias aéreas por corpo estranho; diabetes mellitus e hiperglicemia.

## **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

### **Conhecimentos Específicos**

Fundamentos e história da Terapia Ocupacional; teorias e modelos de Terapia Ocupacional (Modelo de Ocupação Humana, Modelo Biopsicossocial, entre outros); avaliação ocupacional e funcional; instrumentos e técnicas; desenvolvimento motor e cognitivo; processo terapêutico: planejamento, intervenção e reavaliação; Terapia Ocupacional na saúde mental; terapia Ocupacional em pediatria e desenvolvimento infantil; reabilitação física e neurológica; tecnologias assistivas e adaptação ambiental; atividades de vida diária (AVDs) e habilidades instrumentais; intervenção em reabilitação psicossocial e inclusão social; ética profissional, legislação e resoluções do CBO (Conselho Brasileiro de Terapia Ocupacional); promoção da saúde, prevenção e qualidade de vida; Terapia Ocupacional na terceira idade; Métodos e técnicas de intervenção individual e grupal; Trabalho interdisciplinar e papel do terapeuta ocupacional em equipes multiprofissionais; Biossegurança e normas em ambientes clínicos, comunitários e hospitalares; Neurociências e desenvolvimento humano; SUS e políticas públicas.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA/CONDIÇÃO ESPECIAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA/SITUAÇÃO DECLARADA:** \_\_\_\_\_

**CID:** \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

- NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
- AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO CARTÃO
- INTÉRPRETE DE LIBRAS
- LEDOR
- PROVA E GABARITO AMPLIADO
- SALA DE FÁCIL ACESSO
- USO DE PROTESE OU APARELHO AUDITIVO
- OUTRAS CONDIÇÕES

QUAL?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

